

**REGULAMENTO E
POLÍTICA DE
CONCESSÃO DE
BOLSAS DE ESTUDO
E DESCONTOS**



SUMÁRIO

REGULAMENTO E POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS	3
I. DAS BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS.....	3
II - CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO	4
III - CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO	4
IV - CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO E/OU ENCERRAMENTO DA BOLSA.....	5
V – BOLSAS / DESCONTOS	5
5.1 BOLSAS DE ESTUDO POR NORMA COLETIVA TRABALHISTA	5
5.2 BOLSA MÉRITO	7
5.3 BOLSAS DE ESTUDO CONVÊNIO-PARceria	8
5.4 BOLSA DE ESTUDO PROUNI	9
5.5 BOLSA DE ESTUDO PROGRAMA QUERO BOLSA	10
5.6 BOLSA DE ESTUDO PROGRAMA EDUCA MAIS BRASIL	11
5.7 DESCONTO POR PONTUALIDADE NO PAGAMENTO.....	12
5.8 DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO	12
5.9 DESCONTOS PROMOCIONAIS – CURSOS DE EXTENSÃO FATESAMED	13
5.10 DESCONTO POR TRANSFERÊNCIA - PROGRAMA DE INCENTIVO À TRANSFERÊNCIA	14
5.11 DESCONTO PARA SEGUNDA GRADUAÇÃO	15
5.12 BOLSA DE ESTUDO MOVIMENTO CIDADANIA.....	16
5.13 CAMPANHAS PROMOCIONAIS DE DESCONTOS E INCENTIVOS	16
5.14 DESCONTO MATURIDADE.....	17
5.15 DESCONTO FAMÍLIA	17
5.16 SOLICITAÇÕES INDIVIDUAIS	18
5.17 CAMPANHA PROMOCIONAL PARA GRUPO DE ALUNOS.....	18
5.18 CAMPANHA PROMOCIONAL APROVEITAMENTO DE GRADE PARA PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL – ÁREA MÉDICA	19
5.19 CAMPANHA PROMOCIONAL – EX-ALUNO – ÁREA NÃO MÉDICA.....	20
5.20 CAMPANHA PROMOCIONAL COMBO/SEQUENCIAL.....	21
5.21 DESCONTO POR MONITORIA ACADÊMICA	22
5.22 DESCONTO CAMPANHA "Volte para FATESA"	23
VI – ANEXOS.....	24
BOLSA / REGRAS PARA CURSOS DA ÁREA MÉDICA	24
BOLSA / REGRAS PARA GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS DE EXTENSÃO DA ÁREA DE ESPECIALIDADE	25

REGULAMENTO E POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS

A Escola de Ultrassonografia de Ribeirão Preto Ltda, entidade Mantenedora da Faculdade de Tecnologia em Saúde – FATESA, com sede e foro em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Marcos Markarian 1025, Sala 103, estabelece o presente regulamento, que regerá as políticas e condições para concessão e manutenção das modalidades de bolsas de estudo e descontos oferecidos para cursos de Extensão, Graduação e Pós-Graduação.

O presente regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, atende a legislação vigente e o disposto na convenção coletiva de trabalho do SINPAAE, e tem por objetivo definir os critérios de concessão de bolsas de estudo e descontos a serem concedidos aos alunos da FATESA.

Todos os benefícios relativos a bolsas de estudo e descontos estão sujeitos às normas presentes neste regulamento, sendo ilegais e ilegítimas as campanhas que não estiverem previstas em comunicação oficial da FATESA.

Todas as campanhas promocionais descritas neste regulamento não serão aplicadas de forma retroativa, ou seja, o desconto incidirá nas mensalidades a vencer e a partir da data de imputação do desconto no sistema.

O número de bolsas ofertadas e os cursos participantes dos programas divulgado no site da FATESA, são deliberados pela Diretoria Geral em conjunto com as Diretorias de Ensino, Pós-Graduação Pesquisa e Extensão Universitária, Administrativa e Financeira da FATESA semestralmente e/ou de acordo com o cronograma de oferta de cursos.

A política do programa de concessão bolsas de estudo tem por objetivos:

- a) incentivar o desenvolvimento do profissional e dos colaboradores;
- b) valorizar o desempenho profissional;
- c) propiciar o desenvolvimento do ser humano, por meio da saúde e da educação.

A FATESA concederá aos seus alunos modalidades de bolsas de estudo e programas de descontos mediante condições e cumprimento das normas previstas no presente regulamento.

I. DAS BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS

As bolsas de estudo e os descontos são benefícios concedidos aos alunos que atendam aos pré-requisitos estabelecidos para sua concessão, conforme condições descritas em cada item.

As modalidades de Bolsas de Estudo concedidas pela FATESA são:

- 1 - Bolsas de estudo por norma coletiva trabalhista
- 2 - Bolsa mérito

- 3 - Bolsas de estudo convênio-parceria
- 4 - Bolsa de estudo PROUNI
- 5 - Bolsa de estudo Programa Quero Bolsa
- 6 - Bolsa de estudo Programa Educa Mais Brasil
- 7 - Campanha promocional por pontualidade no pagamento
- 8 - Campanha promocional por antecipação de pagamento
- 9 - Campanha promocional – cursos de extensão FatesaMed
- 10 - Campanha promocional por transferência
- 11 - Campanha promocional para segunda graduação ou pós-graduação
- 12 - Campanha promocional Movimento Cidadania
- 13 - Campanhas promocionais de descontos e incentivos
- 14 - Desconto maturidade
- 15 - Desconto família
- 16 - Solicitações individuais
- 17 – Campanha promocional para grupos de alunos
- 18 - Campanha promocional aproveitamento de grade para pós-graduação presencial – área médica

II - CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

1ª - Preencher, datar e assinar o requerimento de desconto da FATESA e entregar juntamente com os documentos de matrícula exigido pela instituição.

2ª - Condições e descontos são válidos apenas para:

- ingressantes, que ainda não tenham efetivado sua matrícula (1ª mensalidade);
- não ter utilizado, anteriormente a bolsa de estudo;
- não possuir vínculo ativo ou inativo junto à FATESA, bem como, não tenham cancelado e/ou trancado sua matrícula, no período de 12 meses.

3ª - O programa de Bolsa Prouni, segue o regulamento próprio estabelecido pelo MEC.

III - CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO

1ª - Adimplência das obrigações financeiras rigorosamente nas datas de vencimento conforme regulamentos da FATESA.

2ª - Cumprimento das obrigações acadêmicas de acordo com as normas e regulamentos da FATESA.

3ª - O bolsista que for reprovado em mais de 50% das disciplinas no

período letivo, terá a bolsa de estudo suspensa, voltando a gozar do benefício quando lograr aprovação. Para as disciplinas cursadas em regime de dependência serão de total responsabilidade do aluno, arcando o mesmo com o seu custo integralmente.

4ª - O bolsista poderá ser convocado para participar de programas de Monitoria, Iniciação Científica, campanhas institucionais, sessões de fotos/filmagens ou outras atividades para fins de publicidade e similares, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício.

5ª - As modalidades de bolsa ou programas de desconto não são cumulativas entre si, de forma que, verificando-se a posteriori, que o aluno se utilizou da cumulação de benefícios, em proveito próprio, será o mesmo compelido a reembolsar a FATESA de todos os valores da bolsa recebida indevidamente.

6º - O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado a FATESA a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.

IV - CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO E/OU ENCERRAMENTO DA BOLSA

O bolsista de cada modalidade perderá, de imediato, a bolsa de estudo, sendo irrecuperável, nas seguintes hipóteses:

1ª - caso sofra sanção disciplinar;

2ª - caso requeira mudança de curso, após o início das aulas;

3ª - caso requeira cancelamento ou trancamento de curso;

4ª - caso abandone o curso;

5ª - benefício está condicionado a pontualidade ao pagamento das mensalidades até o vencimento. Caso ocorra o atraso, o benefício será cancelado no mês inadimplente.

V – BOLSAS / DESCONTOS

5.1 BOLSAS DE ESTUDO POR NORMA COLETIVA TRABALHISTA

5.1.1 CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO:

A categoria de Bolsas de estudo por Norma Coletiva trabalhista, dependendo do que for aprovado e previsto em Convenção Coletiva, poderá abranger colaboradores da FATESA e/ou seus dependentes. As bolsas de estudo poderão ser integrais ou parciais, para empregados em regime celetista da instituição e/ou seus dependentes, em todos os níveis de educação. A concessão da Bolsa passará a vigorar a partir do seu deferimento, normalmente após o período de experiência do professor ou funcionário não retroagindo para parcelas anteriores à sua concessão.

A ordem para preenchimento das vagas disponibilizadas obedecerá à ordem de solicitação junto aos Setores Financeiro e de Recursos Humanos.

Nos Cursos de Graduação ofertados pela FATESA serão concedidas até no máximo 2 (duas) bolsas de estudo desta modalidade, por turma, aos funcionários ou seus dependentes. As bolsas serão integrais, incluindo a primeira mensalidade referente à matrícula ou rematrícula.

Nos Cursos de Pós-Graduação ou Especialização ofertados pela FATESA serão concedidas, até no máximo 2 (duas) bolsas de estudo desta modalidade, por turma, única e exclusivamente aos auxiliares em áreas correlatas à função que o mesmo exerça na instituição, visando sua capacitação, respeitados os critérios de seleção exigidos para o ingresso no mesmo.

O funcionário deve estar regularmente registrado em regime celetista por, no mínimo, 6 meses, contando o prazo de experiência.

As bolsas serão concedidas por período letivo, ao candidato que:

- a) for funcionário da FATESA, em regime CLT, ou for dependente deste;
- b) tenha participado e sido aprovado no processo seletivo, quando houver, para o curso escolhido;
- c) não tenha utilizado, anteriormente, a bolsa de estudo para si ou seus dependentes, respeitado o limite de 2 (duas) concessões por solicitante;
- d) requisitar, em formulário próprio para este fim, ao departamento de recursos humanos, previamente à efetivação da matrícula/rematrícula.
- e) entregar, para dependente ou cônjuge: cópia da certidão de nascimento ou cópia da certidão de casamento. Quando não houver registro civil de casamento, deverá ser entregue uma cópia da certidão de união estável emitida por um cartório.

5.1.2 CONDIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO

a) As bolsas de estudo serão mantidas, ainda que o funcionário ou colaborador esteja licenciado para tratamento de saúde, ou em gozo de licença, mediante anuência da FATESA, excetuado quando estiver em "Licença sem Remuneração".

b) No caso de falecimento do colaborador, os dependentes beneficiários continuarão a usufruir das gratuidades integrais até o final do curso, arcando tão somente com as disciplinas cursadas em regime de dependência.

c) No caso de dispensa imotivada do colaborador, os dependentes beneficiários continuarão a usufruir as gratuidades integrais até o final do ano letivo, arcando tão somente com as disciplinas cursadas em regime de dependência.

d) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.1.3 CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO E/OU ENCERRAMENTO DA BOLSA:

O bolsista da categoria que se trata no caput, perderá, de imediato, a bolsa de estudo, sendo irrecuperável, nas seguintes hipóteses:

- a) quando for demitido com ou sem justa causa ou pedir desligamento.

b) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.2 BOLSA MÉRITO

5.2.1 CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

Será concedida Bolsa Mérito nos cursos de Graduação, aos candidatos ingressantes, participantes do Processo Seletivo, de acordo com Edital do Processo Seletivo.

O desconto percentual será concedido de acordo com a nota obtida conforme expresso em Edital próprio para os cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas ou que tenham a quantidade mínima de alunos para oferta do curso no semestre corrente.

A bolsa contemplará todo o curso, e serão renovados automaticamente a cada semestre, incidindo nas mensalidades e na primeira, referente à matrícula, exceto nas rematrículas, que deverão ser pagas integralmente.

a) BOLSA MÉRITO – PROVA AGENDADA

O desconto percentual será concedido de acordo com a nota obtida na Redação conforme expresso em tabela abaixo, não sendo esta passível de revisão.

Nota	Rematrícula	Desconto nas mensalidades	Duração do desconto
5,0 a 6,0	Integral	20%	Curso todo
6,1 a 7,0		30%	
7,1 a 8,0		40%	
8,1 a 10,0		50%	

Fonte: Setor Financeiro, 2024.

b) BOLSA MÉRITO – ENEM

O candidato que realizou o ENEM em um dos anos anteriores a partir de 2010 pode ser dispensado de fazer o processo seletivo / Vestibular. Nesse caso, basta fazer a inscrição via internet e anexar o Boletim do ENEM, pelo Portal Acadêmico. Posteriormente entregar na FATESA, uma cópia autenticada (ou apresentar o original e entregar uma cópia) do Boletim de Desempenho Individual de Notas do ENEM e da cédula de identidade.

O candidato que apresentar nota média menor que 300 (trezentos), numa escala de 0 (zero) a 1.000 (mil), ou tenha zerado na redação, deverá, obrigatoriamente, realizar Prova Agendada, pois, nesse caso, suas notas do ENEM não serão aproveitadas. O desconto percentual será concedido de acordo com a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio conforme expresso em tabela abaixo, não sendo esta passível de revisão.

Nota	Rematrícula	Desconto nas mensalidades	Duração do desconto
450 a 550	Integral	20%	Curso todo
551 a 650		30%	
651 a 700		40%	
> 701		50%	

Fonte: Setor Financeiro, 2024.

5.2.2 DAS CONDIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO

a) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.2.3 CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO E/OU ENCERRAMENTO DA BOLSA

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.3 BOLSAS DE ESTUDO CONVÊNIO-PARceria

5.3.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

São bolsas de estudo, concedidas aos funcionários bem como associados e clientes das empresas parceiras conveniados com a FATESA de modo a lhes propiciar atualização profissional, qualificação e formação acadêmica, conforme condições:

- Serão concedidas bolsas parciais de estudo pela FATESA de até 20%, conforme expressa e previamente regulamentado e definido no Termo de Parceria firmado com as Empresas Parceiras, nas mensalidades dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, até 10% (dez por cento) das matrículas efetivadas por turma.

- A Bolsa de Estudo Convênio-Parceria passará a vigorar a partir do seu deferimento, não retroagindo para parcelas anteriores à sua concessão e não incidirão sobre a primeira parcela das semestralidades (matrícula/rematrícula) do curso, nem serão cumulados com outros descontos.

- O benefício somente passará a ser aplicado no mês subsequente à sua concessão.

- Não haverá, em nenhuma hipótese, adequação nos horários acadêmicos para benefício da conveniada. Não possuindo o beneficiário do desconto direito adquirido para os semestres ou cursos subsequentes, na hipótese de ser encerrado o termo de parceria com a Empresa/Entidade/Parceira conveniada.

- A instituição deverá ter o convênio vigente na ocasião da solicitação da bolsa.

- Para sua obtenção da bolsa Convênio-Parceria, concedidas por período letivo, o candidato deverá apresentar os documentos, num único ato, em cópias simples, acompanhado dos originais, para aferição de autenticidade.

- O aluno deverá requisitar, em formulário próprio para este fim, ao setor de Benefício, 07 (sete) dias antes da efetivação da matrícula/rematrícula, apresentando além dos documentos exigidos para a matrícula ou rematrícula, a comprovação da sua situação junto à Empresa Conveniada, de acordo com as

disposições contidas no Termo de Parceria firmado:

a) caso seja funcionário: cópia da carteira de trabalho, acompanhada com a declaração do Recursos Humanos da empresa conveniada, atestando que o contrato de trabalho está ativo.

b) caso seja associado: carteira de associado, declaração de regularidade com a Associação/Entidade;

c) caso seja cliente: carta da empresa conveniada, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, indicando-o para a concessão do benefício.

5.3.2 DAS CONDIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO

a) O aluno bolsista deverá requerer semestralmente a manutenção/permanência da bolsa, respeitando rigorosamente as datas divulgadas em Edital de matrícula e o disposto no neste regulamento.

b) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.3.3 CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO E/OU ENCERRAMENTO

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.4 BOLSA DE ESTUDO PROUNI

O PROUNI é uma iniciativa do Governo Federal que em parceria com a Faculdade de Tecnologia em Saúde – FATESA, desde 2014, oferece bolsas de estudo de 50% e 100% do valor das mensalidades dos Cursos de Graduação.

Na edição do ProUni somente poderá se candidatar ao processo seletivo o candidato que tiver feito o Enem no ano anterior ao processo de inscrição, obtido nota maior de 450 pontos e não tiver zerado a redação.

As inscrições para o PROUNI poderão ser feitas apenas pelo site do programa, no endereço eletrônico <http://prouniportal.mec.gov.br/>

A concessão de Bolsas PROUNI, é regulamentada pela Portaria Normativa nº 01 de 02/01/2015, e, Portaria Normativa nº 06, 26/02/2014, e os prazos e demais procedimentos estabelecidos nos Editais do próprio programa.

5.4.1 PRAZO DE UTILIZAÇÃO DA BOLSA

A bolsa concedida poderá ser utilizada pelo prazo máximo (em semestres) de 2 (duas) vezes o prazo de integralização do curso informado no Cadastro e-MEC, subtraído o(s) semestre(s) já cursado(s) pelo candidato. Esgotado o referido prazo, a bolsa de estudo será encerrada pelo coordenador do PROUNI na instituição de ensino.

5.4.2. ATUALIZAÇÃO DA BOLSA

A bolsa deverá ser atualizada semestralmente, independentemente do regime letivo do curso, com emissão do respectivo Termo de Atualização.

A atualização da bolsa deverá ser precedida de confirmação da regularidade de matrícula e do rendimento acadêmico do estudante, procedimento de

responsabilidade do coordenador do PROUNI na instituição, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro de 2008.

A validade do Termo de Atualização está condicionada à assinatura digital pela instituição e manual pelo bolsista.

5.4.3 ENCERRAMENTO DA BOLSA

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

A bolsa deverá ser encerrada, ainda, nos casos previstos na Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro de 2008.

5.4.4 MATRÍCULA ACADÊMICA

A aprovação do candidato no processo seletivo do PROUNI nos termos do art. 3º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, garante a matrícula acadêmica do candidato para o curso/turno no semestre para o qual foi concedida a bolsa.

5.4.5 IMPEDIMENTOS À CONCESSÃO DE BOLSA DO PROUNI

É vedada a concessão de bolsa do PROUNI a estudantes que já tenham concluído algum curso de nível superior, que estejam matriculados em instituição de ensino superior pública e gratuita ou que sejam beneficiários de financiamento pelo Fundo de Financiamento Estudantil - Fies em curso/instituição distintos daquele em que houve a concessão de bolsa do PROUNI, nos termos da Lei nº 11.096, de 2005, do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005 e da Portaria Normativa nº 19, de 2008.

5.5 BOLSA DE ESTUDO PROGRAMA QUERO BOLSA

Através de convênio firmado com o Programa QUERO BOLSA, a FATESA oferece bolsa de estudo parcial, com desconto de até 30% (trinta por cento) nas mensalidades dos cursos de Graduação e Pós-Graduação para alunos ingressantes, sem vínculo ativo ou inativo com a FATESA.

O número de bolsas ofertadas e os cursos participantes do programa QUERO BOLSA divulgado no site da FATESA e do Programa, são deliberados pela Diretoria Geral em conjunto com as Diretorias de Ensino, Pós-Graduação Pesquisa e Extensão Universitária, Administrativa e Financeira da FATESA semestralmente e/ou de acordo com o cronograma de oferta de cursos.

O aluno ingressante não pagará a primeira mensalidade a título de matrícula do 1º semestre a ser cursado, mas as rematrículas dos semestres posteriores serão cobradas integralmente.

5.5.1 AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

a) para participar do programa, o candidato ingressante deve fazer sua inscrição no site oficial do programa "QUERO BOLSA" www.querobolsa.com.br; efetivar a pré-matrícula online, com o pagamento da taxa para garantir a bolsa.

b) O aluno deverá apresentar o comprovante da pré-matrícula, preencher, datar e assinar o requerimento de desconto da FATESA, bem como, todos os documentos exigidos pela FATESA, no ato da matrícula, para sua efetivação.

c) as bolsas concedidas no programa QUERO BOLSA são válidas durante a vigência de todo o curso e poderão ser renovadas automaticamente a cada semestre. O aluno beneficiado com a bolsa deverá preencher os requisitos e obedecer às regras do Regulamento do Programa, bem como, do Regimento e normas da FATESA.

5.2 DAS CONDIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO

a) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.3 CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO E/OU ENCERRAMENTO

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.6 BOLSA DE ESTUDO PROGRAMA EDUCA MAIS BRASIL

Através de convênio firmado com o Programa EDUCA MAIS BRASIL, a FATESA oferece bolsa de estudo parcial, com desconto de até 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades dos cursos de Graduação e Pós-Graduação para alunos ingressantes, sem vínculo ativo ou inativo com a FATESA.

O número de bolsas ofertadas e os cursos participantes do programa EDUCA MAIS BRASIL divulgado no site da FATESA e do Programa, são deliberados pela Diretoria Geral em conjunto com as Diretorias de Ensino, Pós-Graduação Pesquisa e Extensão Universitária, Administrativa e Financeira da FATESA semestralmente e/ou de acordo com o cronograma de oferta de cursos.

O aluno ingressante não pagará a primeira mensalidade a título de matrícula do 1º semestre a ser cursado.

Nas rematrículas dos semestres posteriores serão cobradas 50% do valor integral para os alunos que comprovarem a renovação com o programa EDUCA MAIS BRASIL, obedecendo rigorosamente as datas expressas no edital de matrícula divulgado pelo FATESA.

5.6.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

a) o aluno interessado em participar do programa deverá inscrever-se, exclusivamente, pela internet, no site www.educamaisbrasil.com.br preencher os requisitos e obedecer às regras do Regulamento do Programa, bem como, do Regimento e normas da FATESA, apresentando todos os documentos exigidos para a matrícula ou rematrícula.

b) Entregar no ato da matrícula a carta de concessão, comprovante da taxa de adesão do programa, contrato do EDUCA MAIS BRASIL devidamente assinado pelo aluno contemplado com a bolsa e preencher, datar e assinar o requerimento de desconto da FATESA.

5.6.2 DAS CONDIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO

a) o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de renovação do Educa Mais Brasil semestralmente, obedecendo as datas previstas em Edital, juntamente com o requerimento de desconto preenchido, datado e assinado.

5.6.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO

a) a FATESA suspenderá o benefício caso o aluno beneficiado esteja inadimplente com o EDUCA MAIS BRASIL.

b) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.7 DESCONTO POR PONTUALIDADE NO PAGAMENTO

5.7.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO:

O desconto por pontualidade de pagamento, no percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor da mensalidade, é concedido ao aluno dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, que efetuem o pagamento das mensalidades, impreterivelmente, nas datas dos respectivos vencimentos, não incidindo o desconto sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, dentre outras.

Os descontos por pontualidade no pagamento têm vigência de um semestre letivo, cabendo a FATESA, por mera liberalidade sua renovação ou não para o período letivo seguinte, bem como a definição dos percentuais.

5.7.2 DAS CONDIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO

a) O desconto é válido somente para as mensalidades, não incidindo na primeira mensalidade que é cobrada a título de matrícula/rematrícula.

b) Pagar impreterivelmente até a data de vencimento do boleto.

5.7.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO

Caso o aluno não pague suas mensalidades rigorosamente nas datas de vencimento, terá a bolsa de estudo suspensa, voltando a gozar do benefício quando efetuar o pagamento das mensalidades em atraso. Após o vencimento, ou seja, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento, os descontos perderão sua validade, ocasião em que será cobrado o valor integral da mensalidade, além da incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pelo IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

5.8 DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.8.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

Os descontos por antecipação de pagamento poderão ser concedidos aos alunos dos Cursos de Graduação de e Pós-Graduação da unidade Faculdade FATESA, que antecipem o pagamento da totalidade do valor do curso, nas condições que seguem.

5.8.2 DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO

a) para alunos dos cursos de Graduação Presencial e de Pós-Graduação Presencial da unidade Faculdade FATESA, exceto aqueles da área médica, que efetuem o pagamento integral do preço da semestralidade, em uma única parcela, no ato da matrícula ou rematrícula, será concedido o desconto de 10%

(dez por cento), respectivamente.

b) para alunos dos cursos de Graduação Presencial e de Pós-Graduação Presencial da unidade Faculdade FATESA que efetuarem o pagamento integral do preço da semestralidade, em duas parcelas, será concedido o desconto de 1,5% (um e meio por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente.

c) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

d) para os cursos de Pós-graduação Online já é previsto um plano de pagamento específico para pagamento à vista (antecipado), por isso não há previsão neste regulamento de qualquer percentual adicional.

5.8.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.9 DESCONTOS PROMOCIONAIS – CURSOS DE EXTENSÃO FATESAMED

5.9.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

O programa de descontos promocionais nos cursos de extensão presenciais da área médica da FATESA tem por objetivo incentivar seus alunos a manterem, através da educação continuada, aprimoramento e aperfeiçoamento na sua formação educacional e profissional.

A política de descontos a que se refere este programa é voltada para os cursos de extensão presenciais da área médica, sendo que os cursos participantes são deliberados pela diretoria acadêmica em conjunto com a diretoria administrativa/financeira da FATESA semestralmente e/ou de acordo com o cronograma de oferta de cursos podendo ser consultado a qualquer momento com a equipe comercial.

A adesão ao programa de descontos deverá ser negociada com a equipe comercial que por sua vez será endereçado ao Setor Financeiro.

São concedidos aos interessados em cursos de extensão presenciais da área médica da FATESA descontos com as seguintes condições:

Condição	Percentual de desconto
Ex-aluno Fatesa	10%
Médico Residente e/ou Aperfeiçoando	15%
Médico Professor	15%

Fonte: Setor Financeiro, 2024.

5.9.2 DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO

a) a política de descontos a que se refere este programa é representada inicialmente pelo percentual de 10% (dez por cento) para aquele interessado que já foi aluno em algum curso da FATESA no passado. Entende-se como ex-aluno aquele que já participou de algum curso da instituição, seja presencial ou online, e que está retornando para nova especialização.

b) também será concedido o desconto percentual de 15% (quinze por cento) para aqueles interessados que são comprovadamente residentes e/ou professores e/ou aluno aperfeiçoando.

c) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

d) o desconto de médico residente, aperfeiçoando e professor será aplicado após o deferimento do documento comprobatório da condição atual no ato da matrícula, mediante declaração emitida no prazo máximo de 6 meses e deverá constar o reconhecimento por uma das sociedades (MEC, CBR, SBUS, CRM entre outras)

e) Caso o interessado opte pelo pagamento à vista, será oferecido um adicional de 2%.

f) c) Exceção: o desconto máximo é de 15% respeitando a tabela acima.

5.9.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.10 DESCONTO POR TRANSFERÊNCIA - PROGRAMA DE INCENTIVO À TRANSFERÊNCIA

5.10.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO:

Será concedido o desconto de 50% por meio de processo seletivo, em estrita conformidade com as vagas existentes, e observada a legislação vigente, desde que requerida no prazo fixado em calendário específico, no caso de serem considerados compatíveis pelo órgão competente.

O aluno transferido estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem.

O número de bolsas ofertadas e os cursos participantes do DESCONTO POR TRANSFERÊNCIA - PROGRAMA DE INCENTIVO À TRANSFERÊNCIA é deliberado pela diretoria acadêmica em conjunto com a diretoria administrativa/financeira da FATESA semestralmente e/ou de acordo com o cronograma de oferta de cursos.

Ao aluno transferido que ingressar na FATESA, de acordo com as condições acima expostas, poderá obter o desconto conforme campanha vigente nas mensalidades dos Cursos de Graduação, e, de Pós-Graduação da unidade Faculdade FATESA, existentes e com turmas já formadas, oferecidos pela instituição.

O referido desconto terá incidência conforme regras estabelecidas na campanha vigente, sendo aplicado nas mensalidades do curso, exceto àquelas a título de matrícula e rematrícula.

O aluno deverá preencher, datar e assinar o requerimento de desconto da FATESA, bem como entregar todos os documentos exigidos pela FATESA, no ato da matrícula, para sua efetivação.

5.10.2 DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO:

a) As bolsas concedidas no Desconto por Transferência - Programa de Incentivo à Transferência são válidas durante a vigência de todo o curso, e serão renovados automaticamente a cada semestre.

b) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.10.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.11 DESCONTO PARA SEGUNDA GRADUAÇÃO

5.11.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO:

Será concedido desconto conforme campanha de desconto vigente em estrita conformidade com as vagas existentes, e observada as normas regulamentares.

O desconto pode variar de 20% até 50%. É destinado para candidatos portadores de Curso Superior de qualquer instituição de ensino que desejam ingressar na segunda Graduação desde que requerida no prazo fixado em calendário específico e serem considerados compatíveis pelo órgão competente.

Esse benefício se aplica exclusivamente para os alunos, nos seguintes casos:

a) ingresso como portador de diploma a partir do processo seletivo previsto em Edital;

b) ingresso por meio de transferência de segunda graduação.

No ato da requisição do desconto o aluno deverá preencher, datar e assinar o requerimento de desconto da FATESA, bem como, entregar todos os documentos exigidos pela FATESA, no ato da matrícula, para sua efetivação, observando a porcentagem de desconto deliberada para o curso pretendido.

5.11.2 DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

a) o desconto será aplicado a partir da segunda mensalidade, bem como nos meses subsequentes até o final do curso, não se aplicando a taxa de MATRÍCULA e/ou rematrícula.

b) os portadores de Diploma ou de Certificado de Pós-Graduação não precisam participar do Processo Seletivo.

c) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.11.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO DO DESCONTO:

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.12 BOLSA DE ESTUDO MOVIMENTO CIDADANIA

5.12.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO:

Através de convênio firmado com o Programa Movimento Cidadania, a FATESA oferece bolsa de estudo parcial, com desconto de até 30% (trinta por cento) nas mensalidades dos cursos de Graduação e Pós-Graduação.

O número de bolsas ofertadas e os cursos participantes do Programa Movimento Cidadania é deliberado pela diretoria acadêmica em conjunto com a diretoria administrativa/financeira da FATESA semestralmente e/ou de acordo com o cronograma de oferta de cursos, e divulgado no site do programa.

Para participar do programa, o candidato ingressante deve fazer sua inscrição no site oficial do programa "MOVIMENTO CIDADANIA" <http://www.movimentocidadania.com.br/faculdade/FATESA-bolsas-de-estudo/>; efetivar a pré-matrícula online, com o pagamento da taxa para garantir a bolsa; deverá apresentar o comprovante da pré-matrícula assinado, preencher, datar e assinar o requerimento de desconto da FATESA, bem como, todos os documentos exigidos pela FATESA, no ato da matrícula, para sua efetivação.

Os benefícios oferecidos através do programa MOVIMENTO CIDADANIA não incidirão sobre a primeira parcela das semestralidades de cada semestre (matrícula/rematrícula) do curso.

As bolsas concedidas no programa MOVIMENTO CIDADANIA são válidas durante a vigência de todo o curso, e serão renovados automaticamente a cada semestre.

5.12.2 DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

a) o desconto será aplicado a partir da segunda mensalidade, bem como nos meses subsequentes até o final do curso, não se aplicando a taxa de MATRÍCULA e/ou rematrícula.

b) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.12.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO DO DESCONTO:

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.13 CAMPANHAS PROMOCIONAIS DE DESCONTOS E INCENTIVOS

5.13.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO:

As campanhas promocionais de descontos e incentivos são divulgadas semestralmente e aplicadas deliberadamente em casos específicos de sazonalidade, vagas remanescentes, curso/turno, tipo de ingresso (tradicional, agendado, Enem, 2ª graduação, transferência de outras IES ou transferência de processo seletivo anterior), e outras modalidades;

As campanhas promocionais devem seguir as normas gerais de concessão, manutenção e encerramento presentes na seção inicial deste regulamento além de apresentar regras e normativas específicas conforme divulgação da instituição em canais de comunicação e/ou através dos anexos deste documento.

5.14 DESCONTO MATURIDADE

5.14.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO:

Será concedido desconto maturidade, nos cursos de Graduação e Pós-graduação, aos candidatos ingressantes com idade superior a 55 anos.

O desconto percentual será concedido nas mensalidades do ano letivo para os cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas ou que tenham a quantidade mínima de alunos para oferta do curso no período letivo vigente.

A bolsa contemplará todo o curso, e serão renovados automaticamente a cada semestre, incidindo nas mensalidades e na primeira, referente à matrícula, exceto nas rematrículas, que deverão ser pagas integralmente.

5.14.2 DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

a) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.14.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO DO DESCONTO:

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.15 DESCONTO FAMÍLIA

5.15.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO:

Será concedido Desconto Família, nos cursos de Graduação e Pós-graduação, para o familiar do acadêmico, o desconto de 10% (dez por cento) para cada membro da mesma família (pais e irmãos) de alunos não funcionários da FATESA.

O desconto percentual será concedido nas mensalidades do ano letivo para os cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas ou que tenham a quantidade mínima de alunos para oferta do curso no período letivo vigente.

A bolsa contemplará todo o curso, e serão renovados automaticamente a cada semestre, incidindo nas mensalidades e na primeira, referente à matrícula, exceto nas rematrículas, que deverão ser pagas integralmente.

5.15.2 DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

a) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.15.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO DO DESCONTO:

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.16 SOLICITAÇÕES INDIVIDUAIS

5.16.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO:

As solicitações de descontos individuais deverão ser enviadas através da secretaria, por meio de requerimento formal datado e assinado, os quais serão avaliados pela diretoria acadêmica/financeira para análise de possível concessão mediante caráter especial.

Deverá ser preenchido da forma mais completa possível, com detalhamento e justificativa além de documentações anexadas se for o caso. Ainda assim, é facultado a instituição o deferimento dos pedidos apresentados.

5.16.2 DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

a) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.16.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO DO DESCONTO:

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.17 CAMPANHA PROMOCIONAL PARA GRUPO DE ALUNOS

5.17.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

São descontos concedidos aos ingressantes interessados em adquirir o curso em conjunto com outros, de modo a lhes propiciar atualização profissional, qualificação e formação acadêmica.

A política de descontos a que se refere este programa é voltada para os cursos de extensão presenciais e/ou cursos de pós-graduação presencial da área médica, sendo que os cursos participantes são deliberados pela diretoria acadêmica em conjunto com a diretoria administrativa/financeira da FATESA semestralmente e/ou de acordo com o cronograma de oferta de cursos podendo ser consultado a qualquer momento com a equipe comercial.

A adesão ao programa de descontos deverá ser negociada com a equipe comercial que por sua vez será endereçado ao Setor Financeiro, o qual calculará o desconto.

O desconto promocional para grupos de alunos não é cumulativo com o programa de descontos promocionais nos cursos de extensão presenciais da área médica da FATESA, o qual beneficia ex-alunos, residentes e professores, ou qualquer outro presente neste regulamento (inclusive as campanhas sazonais como *black friday*, indique e ganhe, entre outras que estão descritas no anexo deste documento) com exceção do desconto por antecipação de pagamento.

O desconto percentual é aplicado para todos os alunos do grupo interessado SOMENTE APÓS o pagamento da matrícula por parte de TODOS os ingressantes. A matrícula será cobrada integralmente, sendo que o desconto será calculado sobre o valor do curso e aplicado sobre o saldo remanescente.

São concedidos aos interessados em cursos de extensão e Pós-Graduação presenciais da área médica da FATESA descontos com as seguintes condições:

Curso	Condição	Percentual de desconto
Extensão	Grupo acima de 5 alunos	20%
Pós-graduação Med	Grupo de 5 a 10 alunos	15%
Pós-graduação Med	Grupo acima de 10 alunos	20%

Fonte: Setor Financeiro, 2024.

5.17.2 DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO

a) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

b) envio da documentação de comprovação da condição com no mínimo 3 meses de emissão e reconhecidas por uma sociedade (MEC, CBR, SBUS, entre outras).

5.17.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

b) o não pagamento da matrícula por parte de qualquer um dos ingressantes interessados.

5.18 CAMPANHA PROMOCIONAL APROVEITAMENTO DE GRADE PARA PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL – ÁREA MÉDICA

5.18.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

São descontos concedidos aos alunos dos cursos de extensão FATESA MED que desejam fazer aproveitamento de grade com a disciplina cursada adquirindo uma pós-graduação presencial na instituição, de modo a lhes propiciar atualização profissional, qualificação e formação acadêmica continuada.

A política de descontos a que se refere este programa é voltada para os cursos de pós-graduação presencial da área médica, sendo que os cursos participantes são deliberados pela diretoria acadêmica em conjunto com a diretoria administrativa/financeira da FATESA semestralmente e/ou de acordo com o cronograma de oferta de cursos podendo ser consultado a qualquer momento com a equipe comercial.

O desconto promocional supracitado não é cumulativo com outras campanhas que estão descritas no anexo deste documento.

O desconto percentual é aplicado sobre o valor residual a pagar, após subtraído o valor pago pela disciplina (curso de extensão) já cursada que será aproveitada em grade.

São concedidos aos interessados em cursos de Pós-Graduação presenciais da área médica da FATESA, conforme descrito nesta campanha, descontos com as seguintes condições:

Condição	Detalhamento	Percentual de desconto
Campanha Ativa	Conforme regras estipuladas pela equipe de marketing da	5%

	instituição em cada campanha (quando ativa)	
Alunos presentes fisicamente na instituição	Para aqueles que estiverem presentes em curso de extensão na instituição e decidirem optar pelo aproveitamento do curso na grade da pós	10%
Pagamento à vista	Será adicionado 3% de desconto àqueles interessados em quitar o curso no ato da matrícula	+3%

Fonte: Setor Financeiro, 2024.

5.18.2 DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO

a) cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.18.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

b) o não pagamento da matrícula por parte de qualquer um dos ingressantes interessados.

c) Exceção: o desconto máximo é de 10% respeitando a tabela acima.

5.19 CAMPANHA PROMOCIONAL – EX-ALUNO – ÁREA NÃO MÉDICA

5.19.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

O programa de descontos EX-ALUNO tem por objetivo incentivar os alunos egressos a retornarem as suas atividades acadêmicas na instituição com a disponibilização de bolsas de até 50% no aprimoramento e aperfeiçoamento com novos cursos.

São concedidos aos alunos que já tiveram matrículas ativas e finalizadas na unidade Faculdade FATESA. Tais descontos não abrangem todos os cursos oferecidos pela FATESA, devendo o interessado consultar os cursos beneficiados pela campanha com a IES.

A adesão à campanha de desconto EX-ALUNO deverá ser solicitada pelo aluno interessado por meio de requerimento próprio, endereçado ao Setor Financeiro. Deverá ser preenchido da forma mais completa possível, com detalhamento e justificativa. Ainda assim, é facultado a instituição o deferimento dos pedidos apresentados mediante análise de viabilidade financeira.

Entende-se como ex-aluno aquele que já finalizou algum curso da instituição, seja presencial ou online, e que está retornando para nova especialização.

São concedidos aos interessados descontos com as seguintes condições:

Condição	Percentual de desconto
Egresso de Curso de Extensão	10%
Egresso de Pós Online e Graduação Online	30%
Egresso de Pós Presencial e Graduação Presencial	50%

Fonte: Setor Financeiro, 2024.

Exceção: Ao egresso (de qualquer curso que seja) interessado em pós-online, é ofertado o percentual máximo de 20%, respeitando a tabela acima.

5.19.2 DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO

a) Deverá o aluno cumprir as obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.19.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.20 CAMPANHA PROMOCIONAL COMBO/SEQUENCIAL

5.20.1 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

O programa de descontos COMBO/SEQUENCIAL tem por objetivo incentivar os alunos interessados no aprimoramento e aperfeiçoamento com cursos de extensão na FATESA a dar continuidade no estudo sequencial com a compra de combos pré-definidos de acordo com a especialidade.

São concedidos descontos de até 20%. Tais descontos não abrangem todos os cursos oferecidos pela FATESA, devendo o interessado consultar os cursos beneficiados pela campanha com a IES.

A adesão à campanha de desconto deverá ser solicitada pelo aluno interessado, endereçado a equipe comercial. Ainda assim, é facultado a instituição o deferimento dos pedidos apresentados mediante análise de viabilidade financeira.

São concedidos aos interessados descontos na compra dos seguintes combos:

Curso	2º Curso	3º Curso
Eco-Doppler Vascular	Curso Av. em Sequência (20%)	
Básica Musculoesquelético	Curso Av. em Sequência (20%)	
Básica Mamária	Biópsia Mamária (10%)	PI Mamária (20%)
Básica Endovaginal	Curso Av. em Sequência (20%)	
US Tireoide/Cervical	Biópsia Tireoide (10%)	

<u>Acesso Vascular</u>	<u>Anestesia (10%)</u>	
<u>Doppler Aorto Renal</u>	<u>Doppler Hepático (10%)</u>	
<u>Elastografia Geral</u>	<u>Elastografia Hepática (10%)</u>	
<i>US Prostática</i>	<i>Bolsa Testicular (10%)</i>	<i>Biópsia Endorectal (15%)</i>
<i>Doppler Obstétrico</i>	<i>Doppler Ginecologia (10%)</i>	<i>Morfológico (15%)</i>

Fonte: Setor Financeiro, 2024.

5.20.2 DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO

a) Deverá o aluno cumprir as obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

5.20.3 CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO E/OU SUSPENSÃO

a) não cumprimento das obrigações e condições gerais que constam na seção inicial do presente regulamento.

Casos omissos neste regulamento serão decididos pelo CONSEPE, através de requerimento próprio.

5.21 DESCONTO POR MONITORIA ACADÊMICA

A FATESA reconhece a importância da monitoria acadêmica como uma ferramenta para o aprimoramento do ensino e aprendizado. Portanto, concede um desconto na mensalidade como forma de incentivar a participação dos estudantes nessa atividade. Os alunos que desejarem se tornar monitores poderão receber um desconto de R\$12,99 na mensalidade, desde que atendam aos seguintes critérios:

- Estejam regularmente matriculados em um curso de graduação da FATESA.
- Não sejam contemplados com bolsa institucional ou bolsa do ProUni.
- Cumpram um mínimo de 10 horas de monitoria acadêmica por mês.
- Tenham sua participação de monitoria devidamente registrada e validada pelo departamento responsável.

Este desconto será concedido mediante o preenchimento de requerimento. O desconto será aplicado automaticamente na mensalidade subsequente à comprovação do cumprimento das horas de monitoria. O não cumprimento do mínimo de horas estabelecido implicará na perda do desconto para o respectivo mês.

A monitoria acadêmica na FATESA proporciona uma série de benefícios aos estudantes. Além de oferecer a oportunidade de aprofundar conhecimentos, participar da monitoria permite o desenvolvimento de habilidades de liderança e contribui para o fortalecimento da comunidade acadêmica. Ademais, os monitores podem receber uma bolsa-auxílio, desde que não estejam contemplados com bolsa

institucional ou bolsa do ProUni, como forma de reconhecimento pelo comprometimento e dedicação demonstrados.

5.22 DESCONTO CAMPANHA "Volte para FATESA"

5.22.1 Objetivo: A campanha "Volte para FATESA" visa incentivar o retorno dos ex-alunos aos cursos de Graduação, oferecendo um desconto especial.

5.22.2 Elegibilidade:

- A campanha é válida exclusivamente para ex-alunos que foram afastados por um período superior a 1 (um) ano.
- O desconto de 50% aplica-se somente aos alunos que retornarão para cursar disciplinas regulares.
- Esta campanha **não** é válida para ex-alunos que precisam apenas concluir o estágio obrigatório.

5.22.3 Condições Gerais:

- O desconto será aplicado nas mensalidades a partir do retorno do aluno às aulas.
- É necessário que o aluno formalize a reativação de sua matrícula junto à Secretaria Acadêmica.
- O desconto não é cumulativo com outros benefícios ou bolsas oferecidos pela instituição.

5.22.4 Disposições Finais:

- A FATESA reserva-se o direito de encerrar ou alterar a campanha a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos interessados.

Ribeirão Preto, 2024.

VI – ANEXOS

BOLSA / REGRAS PARA CURSOS DA ÁREA MÉDICA				
BOLSA	CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO	APLICAÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO	
Bolsas de estudo por norma coletiva trabalhista	FUNCIONÁRIOS CLT	Pós-Graduação; Graduação e Extensão	100%	
Campanha promocional por pontualidade no pagamento	ANTES DO VENCIMENTO	Extensão	3%	
Campanha promocional – cursos de extensão FatesaMed	EX ALUNO	Extensão	10% ou 15% (à vista)	
	RESIDENTE E MÉDICO PROF	Extensão	15%	
Campanhas promocionais de descontos e incentivos	CAMPANHAS INTERNAS	Pós-Graduação e Extensão	VARIÁVEL	
Desconto família	FAMILIARES DE ALUNOS	Extensão e Pós-Graduação	10%	
Campanha promocional para grupos de alunos	Extensão - Grupo acima de 5 alunos	Extensão	20%	
	Pós-graduação Med - Grupo de 5 a 10 alunos	Pós-Graduação	15%	
	Pós-graduação Med - Grupo acima de 10 alunos	Pós-Graduação	20%	
Campanha promocional aproveitamento de grade para pós-graduação presencial – área médica	Campanha Ativa	Pós-Graduação	5% ou 8% (à vista)	
	Alunos presentes fisicamente na instituição	Pós-Graduação	10%	
CAMPANHA PROMOCIONAL COMBO/SEQUENCIAL	CURSO	APLICAÇÃO	2º Curso	3º Curso
	Eco-Doppler Vascular	Extensão	Curso Av. em Sequência (20%)	-x-
	Básica Musculoesquelético	Extensão	Curso Av. em Sequência (20%)	-x-
	Básica Mamária	Extensão	Biópsia Mamária (10%)	PI Mamária (20%)
	Básica Endovaginal	Extensão	Curso Av. em Sequência (20%)	-x-
	US Tireoide/Cervical	Extensão	Biópsia Tireoide (10%)	
	Acesso Vascular	Extensão	Anestesia (10%)	
	Doppler Aorto Renal	Extensão	Doppler Hepático (10%)	
	Elastografia Geral	Extensão	Elastografia Hepática (10%)	
	US Prostática	Extensão	Bolsa Testicular (10%)	Biópsia Endorectal (15%)
	Doppler Obstétrico	Extensão	Doppler Ginecologia (10%)	Morfológico (15%)

Fonte: Setor Financeiro, 2024.

BOLSA / REGRAS PARA GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS DE EXTENSÃO DA ÁREA DE ESPECIALIDADE

BOLSA	APLICAÇÃO	BOLSA	PORCENTAGEM DE DESCONTO NAS MENSALIDADES
Bolsas de estudo por norma coletiva trabalhista	Pós-Graduação; Graduação e Extensão	funcionários CLT	100%
Bolsa mérito	Graduação	processo seletivo - graduação	20% até 50%
Bolsas de estudo convênio-parceria	Graduação e Pós-Graduação	empresas parceiras - graduação e pós	10% até 20%
Bolsa de estudo PROUNI	Graduação	Inscrição pelo Prouni	50% ou 100%
Bolsa de estudo Programa Quero Bolsa	Graduação e Pós-Graduação	matrícula pelo parceiro	30%
Bolsa de estudo Programa Educa Mais Brasil	Graduação e Pós-Graduação	matrícula pelo parceiro	50%
Campanha promocional por pontualidade no pagamento	Graduação e Pós-Graduação	antes do vencimento	3%
Campanha promocional por antecipação de pagamento	Graduação e Pós-Graduação	no ato da matrícula (não cumulativo)	10%
Campanha promocional por transferência	Graduação	transferência de outra IES	50%
Campanha promocional para segunda graduação	Graduação	curso concluído em outra IES	20% até 50%
Campanha promocional Movimento Cidadania	Graduação e Pós-Graduação	fazer parte do movimento	até 30%
Campanhas promocionais de descontos e incentivos	Pós-Graduação; Graduação e Extensão	campanhas internas	variável
Desconto família	Graduação e Pós-Graduação	familiares dos acadêmicos	10%
CAMPANHA PROMOCIONAL – EX-ALUNO – ÁREA NÃO MÉDICA	Graduação e Pós-Graduação	egresso de curso de extensão	10%
		egresso de pós online e graduação online	30%
		egresso de pós presencial e graduação presencial	50%
CAMPANHA VOLTE PARA FATESA	Graduação	Ex-aluno afastado por mais de 1 ano	50%

Fonte: Setor Financeiro, 2024.